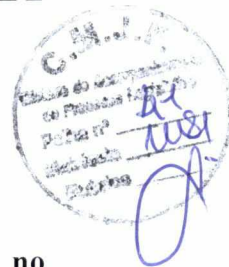




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o uso do solo no loteamento que menciona.

Substitutivo ao Projeto nº 2/2019, de autoria dos Vereadores Vagner de Oliveira, Juraci Scheffer, José Mansueto Fiorilo e Zé Márcio.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º São classificadas como Zona Residencial 1 - ZR 1, as áreas do loteamento Chácaras Vina Del Mar e Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, na região do Bairro São Pedro.

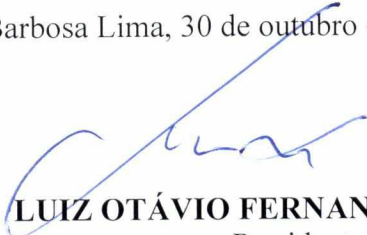
§1º Os usos autorizados nesses locais serão os usos permitidos para ZR1* constantes no Anexo desta Lei Complementar.

§2º Fica proibido o uso residencial multifamiliar vertical, ficando autorizado apenas o multifamiliar horizontal, observando a relação máxima de 1 (uma) unidade por fração de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de terreno.

Art. 2º O modelo de parcelamento mínimo para estas áreas passa a ser o MP-7, constante no Anexo 3 da Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986 e suas modificações posteriores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de outubro de 2019.



LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente



ANDRÉ LUIS GOMES MARIANO
1º Secretário